



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1.201, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a manter o programa de concessão de auxílio financeiro a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o convênio com a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27, instituído com base na lei Municipal nº 1.159/2015.

**Artigo 2º** - A autorização disposta na presente Lei implicará na continuidade do repasse mensal do valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, por um período de **07 (sete) meses**, tendo por objeto a subvenção social para aquela entidade aplicar em despesas de custeio e manutenção em geral, bem como suportar parte das despesas médicas sob a forma de plantão clínico a ser executado por parte daquela entidade aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Derrubadas.

**Artigo 3º** - A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente aos recebimentos dos auxílios concedidos com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos, sob pena de devolução das quantias recebidas.

**Artigo 4º** - O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

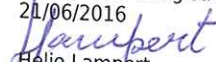
**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2016.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 21 dias do mês de junho de 2016.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se e registre-se  
21/06/2016

  
**Hélio Lampert**  
Agente de Recursos Humanos.